



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DE REUNIÃO 003/2023 - NAJV/TJAM

**Data:** 22/05/2023      **Início:** 13:00 h      **Término:** 15:45 h  
**Local:** NAJV / Fórum Euza Maria Naice de Vasconcellos

Às 13:00h do dia 22 de maio do ano de 2023, deu-se início à terceira reunião do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em modalidade híbrida, estando presentes os seguintes participantes:

Desembargador João de Jesus Abdala Simões - Coordenador Comissão das Metas e Prêmio Qualidade CNJ; Magistrados: Fábio César Olintho De Souza, Ana Paula De Medeiros Braga Bussulo, João Gabriel Cirelli Medeiros, Juline Rossendy Rosa Neres, Michael Matos De Araújo, Andréa Jane Silva De Medeiros (Google Meet) e André Luiz Nogueira Borges De Campos (Google Meet); Márcia Rizzato (Planejamento), Bruno Valente (NAJV), Sebastião Monteiro (SAJ), Rhedson Esashika (Projudi), José Edson Ferreira Nunes Júnior e Mário Fernandes (Estatística).

### MEMÓRIA SIMPLIFICADA DA REUNIÃO (DELIBERAÇÕES)

1. Acordo em várias parcelas no PROJUDI. O que fazer? Situação levantada na reunião geral do Selo Diamante / Prêmio Qualidade realizada no dia 18/05/23. Proposta acolhida: orientação para as comarcas promoverem o arquivamento provisório no Projudi até 31/8/23 enquanto houver o acompanhamento dos termos do acordo. Após agosto tentar achar uma solução definitiva.
2. Carência de pessoal nas unidades (em especial nas comarcas do interior). Formação de comissões e grupos de trabalho para atuação nessas unidades. Proposta de aumento de servidores do Subgrupo 2 no NAJV (incremento de 5 até 31/08) apenas para atuação no interior. Acompanhar andamento do processo 2023/000011848-00 que trata desta matéria dentre outras sugestões para atuação nas comarcas do interior.
3. Inquérito Policial x Ação Penal x Casos Novos. Verificar se no painel está sendo contabilizado o caso novo quando do recebimento da denúncia ou se está levando em consideração a data da distribuição. Pendente de confirmação por parte da equipe de Estatística/DATAJUD.

4. Enfatizado o prazo para concessão / não-concessão em 48h de Medida Protetiva de Urgência (MPU), mesmo nos casos em que haja necessidade de algum parecer adicional. Situação das comarcas/casos em que a MPU vai para o Ministério Público antes de ser apreciada pelo magistrado: orientação para encaminhamento direto para o juiz da unidade. Optar pela movimentação de não-concessão nos casos de encaminhamento para parecer do Ministério Público ou algum outro setor da estrutura de apoio (Assistência Social, Psicologia, por exemplo), sem prejuízo de nova apreciação e concessão da medida no futuro.

5. Entendimento de matérias nas sentenças (eventuais conflitos entre a unidade atendida e as minutas produzidas pelo NAJV). Desembargador João exemplifica caso das Câmaras Cíveis do TJAM em que os desembargadores entraram em consenso no que tange à fixação do quantum indenizatório para as modalidades de dano mais recorrentes e aponta esta definição como sugestão de prática. Discutido também algumas reclamações recebidas por parte de unidades atendidas pelo NAJV alegando desarrazoada a proporção entre os danos (valores entre R\$ 60,00 e R\$ 40,00) e a indenização fixada (R\$ 10.000,00). Após discussão, a Comissão de Metas e a Coordenação do NAJV enfatizaram a independência de cada magistrado, porém deu exemplos de que na câmara cível à qual pertence para casos de descontos em valores pequenos eles não dão dano moral seguindo jurisprudência do STJ de que inexistindo prejuízo concretamente comprovado inexistente reparação moral (não haveria dano in re ipsa). Também deu exemplo do entendimento de danos morais de R\$ 1.000,00 para casos de negativação indevida pura e simples (ou seja, sem mais nenhuma outra circunstância extraordinária provada).

6. Considerações finais. Breve avaliação dos números e da situação atual do Selo Justiça em Números com especial preocupação na pontuação do Eixo Produtividade (o que guarda maior relação com as deliberações da reunião e atuação do NAJV). Reforçada a necessidade de empenho na reta final dos trabalhos visto que para a premiação do ano de 2023 é levada em consideração a produtividade até 31/07/2023. Ressalvada também a necessidade de não se desmobilizar após a data citada visto que em 01/08/2023 já inicia-se a apuração dos indicadores do Selo Justiça em Números para o ano de 2024.

7. Não houve definição de data para uma próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CESAR OLINTHO DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 24/05/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RHEDSON FRANCISCO FERNANDES ESASHIKA, Chefe de Setor**, em 24/05/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CESAR DE SOUZA FERNANDES, Servidor**, em 24/05/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDSON FERREIRA NUNES JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 24/05/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Matos de Araujo, Magistrado(a)**, em 24/05/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Fonseca Monteiro Junior, Diretor(a)**, em 24/05/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Cirelli Medeiros, Magistrado(a)**, em 24/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Medeiros Braga, Magistrado(a)**, em 25/05/2023, às 07:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Abdala Simões, Magistrado(a)**, em 30/05/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MENEZES VALENTE, Diretor(a)**, em 13/06/2023, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1048018** e o código CRC **5F84C98E**.

---